



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 675 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3286/2022

**Assunto:** Processo N.º365/21 **Titular do Processo:** SANDRA ISABEL NEVES TAVARES OLIVEIRA  
**Requerimento N.º :**6261/21  
**Requerente:** SANDRA ISABEL NEVES TAVARES OLIVEIRA  
**Local:** RUA SERRA DA ARRABIDA 110  
**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

**Data:**9/9/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura para legalização e alterações de edificação**

Veio o titular instruir pedido de legalização e licenciamento de obras de alteração e ampliação em área não abrangida por operação de loteamento urbano, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 102.º-A do RJUE e do artigo 21º do REUMS.

Trata-se de prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 10793, da Freguesia de São Sebastião, com a área total documentada de 161,78m<sup>2</sup>, localizado na Rua Serra da Arrábida n.º 110, tornejando para a Rua Serra de São Luís, correspondente ao Lote n.º 41 da Urbanização Municipal da Terroa, moradia tipo II, em Setúbal.

Para o prédio foram emitidos um primeiro alvará de utilização, n.º 24/73, referente a habitação com 2 pisos, e um segundo alvará de utilização, n.º 266/96 referente a arrumos, correspondendo a STP licenciada a 137.75m<sup>2</sup>.

O projeto de arquitetura diz respeito a legalização de alterações executadas ao nível do polígono de implantação, com ampliação e aumento da altura de fachada em todos os alçados, e a licenciamento de alterações nas fachadas, alteração e ampliação da construção anexa, e, ocupação do sótão como área habitável.

Respeitado o disposto no REUMS e no PDM em vigor, entende-se que a proposta apresenta viabilidade quanto à legalização das alterações introduzidas e a licenciar, com exceção do muro e do índice de impermeabilização.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, condicionada à apresentação, até à apresentação dos projetos de especialidade, dos seguintes elementos:

- a) Planta de implantação com reformulação do material a aplicar na área transformada em permeável;
- b) Plano de acessibilidades atualizado quanto à conformidade relativa ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de agosto;
- c) Termo de responsabilidade de segurança, solidez e salubridade, com texto retificado quanto ao local da pretensão;
- d) Peças desenhadas retificadas no que respeita à representação da situação existente no ficheiro em DWFX, à reformulação dos desenhos de sobreposição e da proposta das alterações a efetuar indo de encontro ao atestado no termo de responsabilidade do autor, no que se refere ao cumprimento do RGEU.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE, devem ser apresentados, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovar o projeto de arquitetura, os projetos de especialidades instruídos nos termos do n.º 16 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Pela operação urbanística em causa, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

$$\text{Simulação TRIU} = 45,00\text{€} \times 50,35\text{m}^2 = 2.265,75 \text{ €}$$

$$\text{Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66)} = 50,40 \text{ €}$$

A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31/12/2022, terá uma redução de 20% sobre o montante apurado para a pretensão, que neste caso será de 2.265,75 € - 20% = 1.812,60€. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31/12/2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.



O TÉCNICO

Carina Dolgado

P1 O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalho da Silva

O PROPONENTE

[Signature]

APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;

       Abstenções;

  11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]